

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 81/2020

**Processo:** 7394/2020

**Data:** 17 de setembro de 2020

**Matéria:** PL 2655/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração dos incisos I, II, III e § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1388/2005, e dá outras providências.

### **Relatório:**

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo e tem como objetivo dispor sobre a alteração dos incisos I, II, III e § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1388/2005.

### **Análise:**

Preliminarmente, quanto ao aspecto formal, adequada a proposição, vez que compete ao Prefeito dar início ao processo legislativo de projeto de lei que trata sobre matéria pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social (art. 61, § 1º, inc. II, alínea c, da Constituição Federal – aplicado por simetria ao Prefeito Municipal).

Conforme justificativa, o Projeto de Lei prevê a adequação da legislação municipal ao conteúdo da Emenda Constitucional 103/2019, que trata da Reforma da Previdência, em complemento as alterações já efetuadas. Se depreende que o Projeto busca majorar a alíquota normal dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a do Ente, e também majorar a alíquota de custeio especial do Município, Poderes Executivo e Legislativo.

O Poder Executivo encaminhou Manifestação, prestando esclarecimentos em relação ao Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2655, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

### **Conclusão do Voto:**

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2020.

Vereador Jucimar Borges da Silveira

### **Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum

Vereador Loreno Feix